



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.012848/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90065/2024

(Processo Administrativo n.º: 23765.012848/2024-11).

OBJETO: Realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por

eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.5.2. Para os itens de **01 a 82**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;
- d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclic.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 18h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso](#)

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.23.1. O sistema [compras.gov.br](#) irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.24. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.26. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.27. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](#)).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.15, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento

favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição

no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inhabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inhabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inhabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão

fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do

adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.1.7. não mantiver a proposta; e
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela

licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 43113904);

16.10.1.1. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 43111504);

16.10.1.2. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 43111698);

16.10.1.3. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 43111751);

16.10.1.4. Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (Documento SEI nº 43111805);

16.10.2. **ANEXO II** - Modelo de Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº 43818922);

16.10.3. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 43844927);

16.10.4. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI nº 42307319).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 227******

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Matrícula **SIAPE: 184*******



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 04/11/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 04/11/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43807756** e o código CRC **14CA5B5F**.

Referência: Processo nº 23765.012848/2024-11 SEI nº 43807756

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.012848/2024-11

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0038/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica - Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSEH	CATMAT	COMPETITIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A LICITAR
1	291663	EBF00729	268074	Exclusividade ME/EPP	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL	SPRAY 2,5 mL	3
2	213659	EBF00739	305725	Exclusividade ME/EPP	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
3	13587	EBF00995	278283	Exclusividade ME/EPP	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
4	209244	EBF00999	278281	Exclusividade ME/EPP	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
5	501522	EBS02389	437888	Exclusividade ME/EPP	ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.	AMPOLA 0,5 ML	60
6	249564	EBS02300	348002	Exclusividade ME/EPP	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.	FRASCO 200 ML	1.500
7	153451	EBF02521	267506	Exclusividade ME/EPP	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
8	271083	EBF02479	445578	Exclusividade ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50
9	13684	EBF02592	267508	Exclusividade ME/EPP	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
10	290949	EBF01009	267516	Exclusividade ME/EPP	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
11	154130	EBF02473	271746	Exclusividade ME/EPP	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
12	181099	EBF01018	272434	Exclusividade ME/EPP	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
13	17612	EBF02564	271764	Exclusividade ME/EPP	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15

14	222666	EBF01024	267614	Exclusividade ME/EPP	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
15	13978	EBF01025	267613	Exclusividade ME/EPP	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
16	269174	EBF01030	267564	Exclusividade ME/EPP	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
17	280632	EBF01032	267566	Exclusividade ME/EPP	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
18	505682	EBF03615	605559	Exclusividade ME/EPP	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO; 5 G; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO SACHÊ/ ENVELOPE	ENVELOPE	360
19	505856	EBF03596	476833	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 0,1 MG/ML (0,01%); GEL	SERINGA PREENCHIDA 1ML	40
20	291561	EBF02491	404131	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	250
21	502722	EBF01049	271165	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
22	13757	EBF01053	267510	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
23	16772	EBF02570	270140	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
24	501510	EBF02474	282313	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
25	14214	EBF01058	272044	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
26	18686	EBF01062	267568	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
27	14834	EBF01064	268960	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
28	279445	EBF01065	272194	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	150
29	290858	EBF01183	274573	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
30	138363	EBF02497	268510	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500
31	15458	EBF01068	268115	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
32	980240	EBF01069	268111	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA	UNIDADE	12.000
33	116246	EBF02498	272326	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
34	17809	EBF01084	267772	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
35	181277	EBF02499	272362	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150
36	18252	EBF01086	267424	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
37	18244	EBF01087	267425	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
38	274430	EBF01089	274497	Exclusividade ME/EPP	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
39	14451	EBF02606	267642	Exclusividade ME/EPP	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
40	505308	EBF02607	272475	Exclusividade ME/EPP	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48
41	19267	EBF02534	268242	Exclusividade ME/EPP	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU	FRASCO 100 ML	50
42	12769	EBF01092	276283	Exclusividade ME/EPP	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
43	162248	EBF02573	272478	Exclusividade ME/EPP	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
44	14745	EBF01095	267647	Exclusividade ME/EPP	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
45	289010	EBF01097	273396	Exclusividade ME/EPP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
46	16497	EBF01098	273395	Exclusividade ME/EPP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200
47	505908	EBF00944	272525	Exclusividade ME/EPP	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	720

48	14931	EBF01104	267654	Exclusividade ME/EPP	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
49	14923	EBF01105	267653	Exclusividade ME/EPP	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
50	114081	EBF02507	268292	Exclusividade ME/EPP	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
51	980323	EBF02512	309042	Exclusividade ME/EPP	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
52	15180	EBF01115	267666	Exclusividade ME/EPP	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	12.000
53	15172	EBF01122	267663	Exclusividade ME/EPP	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
54	221759	EBF02610	274467	Exclusividade ME/EPP	HIALURONATO DE SÓDIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100
55	172502	EBF02611	290992	Exclusividade ME/EPP	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
56	281190	EBF01132	267674	Exclusividade ME/EPP	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
57	265217	EBF02539	376767	Exclusividade ME/EPP	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
58	13897	EBF02579	270138	Exclusividade ME/EPP	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
59	281536	EBF00761	268124	Exclusividade ME/EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
60	264369	EBF01141	268856	Exclusividade ME/EPP	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
61	142077	EBF01143	267651	Exclusividade ME/EPP	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
62	17248	EBF02514	273659	Exclusividade ME/EPP	MESNA (MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	800
63	16039	EBF01147	267688	Exclusividade ME/EPP	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
64	17345	EBF02584	273457	Exclusividade ME/EPP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.000
65	142921	EBF01149	273404	Exclusividade ME/EPP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
66	175706	EBF01150	273400	Exclusividade ME/EPP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
67	278891	EBF01157	448641	Exclusividade ME/EPP	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.500
68	168432	EBF01158	270007	Exclusividade ME/EPP	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
69	292280	EBF02543	368612	Exclusividade ME/EPP	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300
70	17426	EBF01161	453501	Exclusividade ME/EPP	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	UNIDADE 2 ML	300
71	16152	EBF01163	282580	Exclusividade ME/EPP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
72	179337	EBF01165	267902	Exclusividade ME/EPP	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100
73	17620	EBF02552	268158	Exclusividade ME/EPP	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
74	503694	EBF01170	473230	Exclusividade ME/EPP	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
75	289168	EBF01171	343633	Exclusividade ME/EPP	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
76	503692	EBF01172	343631	Exclusividade ME/EPP	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
77	145394	EBF02623	448769	Exclusividade ME/EPP	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL	ENVELOPE 30 G	400
78	271617	EBF01174	267747	Exclusividade ME/EPP	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
79	504198	EBF02517	389863	Exclusividade ME/EPP	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	1.500

80	13862	EBF01806	268214	Exclusividade ME/EPP	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.000
81	16144	EBF01181	394650	Exclusividade ME/EPP	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700
82	136239	EBF02797	332917	Exclusividade ME/EPP	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMPOLA 1 ML	700
83	291663	EBF00729	268074	Ampla	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL	SPRAY 2,5 mL	3
84	213659	EBF00739	305725	Ampla	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
85	13587	EBF00995	278283	Ampla	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
86	209244	EBF00999	278281	Ampla	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
87	501522	EBS02389	437888	Ampla	ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCAMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.	AMPOLA 0,5 ML	60
88	249564	EBS02300	348002	Ampla	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.	FRASCO 200 ML	1.500
89	153451	EBF02521	267506	Ampla	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
90	271083	EBF02479	445578	Ampla	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50
91	13684	EBF02592	267508	Ampla	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
92	290949	EBF01009	267516	Ampla	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
93	154130	EBF02473	271746	Ampla	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
94	181099	EBF01018	272434	Ampla	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
95	17612	EBF02564	271764	Ampla	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15
96	222666	EBF01024	267614	Ampla	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
97	13978	EBF01025	267613	Ampla	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
98	269174	EBF01030	267564	Ampla	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
99	280632	EBF01032	267566	Ampla	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
100	505682	EBF03615	605559	Ampla	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO; 5 G; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO SACHÊ/ ENVELOPE	ENVELOPE	360
101	505856	EBF03596	476833	Ampla	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 0,1 MG/ML (0,01%); GEL	SERINGA PREENCHIDA 1ML	40
102	291561	EBF02491	404131	Ampla	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	250
103	502722	EBF01049	271165	Ampla	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
104	13757	EBF01053	267510	Ampla	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
105	16772	EBF02570	270140	Ampla	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
106	501510	EBF02474	282313	Ampla	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
107	14214	EBF01058	272044	Ampla	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
108	18686	EBF01062	267568	Ampla	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500

					COMPRIMIDO		
109	14834	EBF01064	268960	Ampla	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
110	279445	EBF01065	272194	Ampla	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	150
111	290858	EBF01183	274573	Ampla	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
112	138363	EBF02497	268510	Ampla	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500
113	15458	EBF01068	268115	Ampla	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
114	980240	EBF01069	268111	Ampla	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA	UNIDADE	12.000
115	116246	EBF02498	272326	Ampla	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
116	17809	EBF01084	267772	Ampla	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
117	181277	EBF02499	272362	Ampla	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150
118	18252	EBF01086	267424	Ampla	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
119	18244	EBF01087	267425	Ampla	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
120	274430	EBF01089	274497	Ampla	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
121	14451	EBF02606	267642	Ampla	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
122	505308	EBF02607	272475	Ampla	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	48
123	19267	EBF02534	268242	Ampla	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU	FRASCO 100 ML	50
124	12769	EBF01092	276283	Ampla	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
125	162248	EBF02573	272478	Ampla	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
126	14745	EBF01095	267647	Ampla	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
127	289010	EBF01097	273396	Ampla	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
128	16497	EBF01098	273395	Ampla	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200
129	505908	EBF00944	272525	Ampla	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	720
130	14931	EBF01104	267654	Ampla	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
131	14923	EBF01105	267653	Ampla	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
132	114081	EBF02507	268292	Ampla	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
133	980323	EBF02512	309042	Ampla	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100
134	15180	EBF01115	267666	Ampla	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	12.000
135	15172	EBF01122	267663	Ampla	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
136	221759	EBF02610	274467	Ampla	HIALURONATO DE SÓDIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100
137	172502	EBF02611	290992	Ampla	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
138	281190	EBF01132	267674	Ampla	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
139	265217	EBF02539	376767	Ampla	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
140	13897	EBF02579	270138	Ampla	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
141	281536	EBF00761	268124	Ampla	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
142	264369	EBF01141	268856	Ampla	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
143	142077	EBF01143	267651	Ampla	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
144	17248	EBF02514	273659	Ampla	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO	AMPOLA 4 ML	800

					INJETÁVEL		
145	16039	EBF01147	267688	Ampla	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
146	17345	EBF02584	273457	Ampla	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.000
147	142921	EBF01149	273404	Ampla	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
148	175706	EBF01150	273400	Ampla	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
149	278891	EBF01157	448641	Ampla	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.500
150	168432	EBF01158	270007	Ampla	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
151	292280	EBF02543	368612	Ampla	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300
152	17426	EBF01161	453501	Ampla	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	UNIDADE 2 ML	300
153	16152	EBF01163	282580	Ampla	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
154	179337	EBF01165	267902	Ampla	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100
155	17620	EBF02552	268158	Ampla	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
156	503694	EBF01170	473230	Ampla	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
157	289168	EBF01171	343633	Ampla	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
158	503692	EBF01172	343631	Ampla	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
159	145394	EBF02623	448769	Ampla	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL	ENVELOPE 30 G	400
160	271617	EBF01174	267747	Ampla	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
161	504198	EBF02517	389863	Ampla	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	1.500
162	13862	EBF01806	268214	Ampla	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.000
163	16144	EBF01181	394650	Ampla	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700
164	136239	EBF02797	332917	Ampla	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMPOLA 1 ML	700

1.3. Especificações importantes sobre alguns itens que deverão ser observadas pelos licitantes:

ITENS 5/87 - ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCAMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML:

a) O produto ofertado deverá ser adesivo tissular para o tratamento de varizes gástricas.

ITENS 6/88 - AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML :

a) A empresa vencedora deverá oferecer o produto para utilização em feridas, ou seja, em PELE NÃO ÍNTEGRA, classificado na Classe de Risco III, conforme RDC 185/2001.

1.4. Serão aceitas soluções parenterais de grande volume (solução parenteral acondicionada em recipiente de dose única, com a capacidade de 100 ml ou mais) na apresentação bolsa ou frasco, desde que possuam sistema fechado, de acordo com a RDC 45/2003.

1.5. Para os medicamentos que possuam a apresentação com ou sem blister, a preferência será dada ao que possuir o blister.

1.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da RDC 67/2007.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. Em cumprimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), **haverá** a duplicação de itens exclusivos para a participação de ME/EPP.

1.5.2. Sendo assim, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

1.5.3. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

1.5.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

1.5.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

1.6. Em atenção ao Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde o planejamento desta aquisição seguiu as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das OPME e as quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo e da utilização prováveis para o período determinado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens em questão são medicamentos para abastecimento do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

2.2. A aquisição dos insumos visa adquirir medicamentos para garantir a continuidade no abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF, Ebserh).

2.3. A importância da aquisição dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

2.5. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização destes itens para o período de vigência da respectiva ata.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

4.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços - SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

4.4.1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;

4.4.2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.4.3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;

4.4.4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.4.5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;

4.4.6. Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.4.7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

4.5. Adesão à Ata de Registro de Preços:

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 11.462/2023.

4.5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

4.5.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

4.6. Proposta de Preços:

4.6.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

a) Nome comercial/marca;

b) Laboratório de origem (Fabricante);

c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;

d) Quantitativo por embalagem;

e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;

f) Número de registro do produto;

g) Prazo de entrega do produto;

h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);

i) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 8.1 deste termo).

4.6.2 Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.7. Amostras:

4.7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH.

4.7.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.7.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.7.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

4.7.4.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.7.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.7.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.7.7. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

4.7.8. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.7.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.9.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.7.9.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.7.9.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.7.9.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.7.9.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.7.10. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

4.7.11. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.

4.7.11.1. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.

4.7.12. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.

4.7.13. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.7.14. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.7.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.7.15.1. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item, salvo quando o licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.

4.7.16. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.7.17. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

4.7.18. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.

4.7.19. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.7.20. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.7.21. Não haverá ressarcimento das amostras em hipótese alguma, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1. O critério de aceitação será o de **menor preço por item**.

6 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

6.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

6.3 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1 Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, através do e-mail uace.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

7.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

7.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

7.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.9. Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues, se exigência legal.

7.10. Os produtos químicos devem vir acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT.

7.11. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.12. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.12.1 Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.13. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.14. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.17. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.18. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****	***.242.676-**
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Morais	234****	***.571.486-**

7.18.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

7.18.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

8.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.5.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.

b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

8.5.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata, conforme termo constante no Anexo III.

8.13.3. O gestor do contrato/ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

10.2. Intervalo entre lances:

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.5.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.5.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6. Qualificação Técnica:

10.6.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para produção ou distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

d.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

d.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

d.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

d.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

d.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

e) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

11 - ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos para todos os itens, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.005130/2024-78 sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

11.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

11.2.1. Foram utilizados preços praticados órgãos públicos (extraídos por meio do Data WareHouse - SIASG); I - Pannel de Preços, III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso.

11.2.2. A metodologia utilizada se baseou no coeficiente de variação da amostra, a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços:

a) Coeficiente de variação menor ou igual a 25%: média simples.

b) Coeficiente de variação maior que 25%: mediana.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.10. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.11. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.12. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos

direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.13. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.14. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.15. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.16. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.17. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.18. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.19. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

15 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO):

15.1. Não será exigida garantia de execução.

16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

17.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/23.

19 - SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21 - MATRIZ DE RISCOS:

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22 - ANEXOS:

22.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (43111504);

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (43111698);

22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (43111751);

22.4. ANEXO IV - Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (43111805).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 423, de 10 de julho de 2024

Categoria de Compra: Medicamentos

(assinado eletronicamente)

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Integrante Requisitante da EPC;

Naira Lígia Lima Giarola - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda - Integrante Requisitante da EPC / Chefe do SAFS;

Laryssa Nunes Schmitz - Coordenadora Substituta da EPC / Chefe Interina da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de **Medicamentos** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 08/10/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 09/10/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 09/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 09/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naira Ligia Lima Giarola, Farmacêutico(a)**, em 11/10/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43113904** e o código CRC **921422A3**.

Referência: Processo nº 23765.012848/2024-11 SEI nº 43113904

ANEXO I



À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX Processo Administrativo nº 23765.xxxxxx/xxxx-xx
UASG: 155903 Data da Licitação: XX/XX/XXXX

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (ou de acordo com edital) corridos após a solicitação por parte do HUUFJF.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23765.012848/2024-11

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/202x - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 3 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

NOME

Fiscal técnico/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 08/10/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 09/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 09/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **43111698** e o código CRC **7E114B2B**.

Referência: Processo nº 23765.012848/2024-11

SEI nº 43111698

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br

Termo de Recebimento Definitivo - SEI
Processo nº 23765.012848/2024-11

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Pregão Eletrônico nº	xx/202x - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/202x - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	
Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
NOME
Gestor titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Laryssa Nunes Schmitz, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 08/10/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 09/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 09/10/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43111751** e o código CRC **15080683**.

Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh:

Nome:

Siape:

Categoria profissional:

Lotação:

Identificação do processo de compra e item

Objeto do processo de compra:

Número do processo SEI da Contratação:

Número do item correspondente à amostra no Edital:

Especificação do item de acordo com Edital:

Código Ebserh (Se houver):

Código do Sistema de Estoque (Se houver):

Identificação da amostra

Data de recebimento:

Quantidade de Amostras recebidas para avaliação:

Fornecedor/CNPJ:

Fabricante/CNPJ:

Marca:

Lote/série:

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				

Observações:

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim (x)	Não (x)	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades:

Parecer final
Avaliação de conformidade da amostra (Aprovada/Reprovada):
Em caso de reprovação, justificar:

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

Assinatura e carimbo (se houver)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- http://www.hu-uff.ebserh.gov.br

Processo nº 23765.012848/2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016 e por seu e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria 099 de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90065/2024**, publicada no Diário Oficial da União de de de, processo administrativo nº 23765.012848/2024-11, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP:, Telefone:, E-mail:, representada por, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH), especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de **90065/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	268074	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL		SPRAY 2,5 mL	3		
2	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	300		
3	278283	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
4	278281	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	200		
5	437888	ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.		AMPOLA 0,5 ML	60		
		AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA					

6	348002	MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.		FRASCO 200 ML	1.500		
7	267506	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
8	445578	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	50		
9	267508	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
10	267516	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000		
11	271746	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.200		
12	272434	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12.000		
13	271764	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15		
14	267614	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
15	267613	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.000		
16	267564	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.000		
17	267566	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.000		
18	605559	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO; 5 G; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO SACHÊ/ ENVELOPE		ENVELOPE	360		
19	476833	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 0,1 MG/ML (0,01%); GEL		SERINGA PREENCHIDA 1ML	40		
20	404131	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 ML	250		
21	271165	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300		
22	267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.600		
23	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400		
24	282313	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
25	272044	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
26	267568	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
27	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	500		
28	272194	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 10 ML	150		
29	274573	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	1.500		
30	268510	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 ML	500		
31	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	150		
32	268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA		UNIDADE	12.000		
33	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	100		

34	267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
35	272362	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 ML	150		
36	267424	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	50		
37	267425	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300		
38	274497	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
39	267642	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
40	272475	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	48		
41	268242	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU		FRASCO 100 ML	50		
42	276283	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	150		
43	272478	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
44	267647	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
45	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.200		
46	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	200		
47	272525	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	720		
48	267654	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
49	267653	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6.000		
50	268292	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
51	309042	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	100		
52	267666	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	12.000		
53	267663	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000		
54	274467	HIALURONATO DE SÓDIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100		
55	290992	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	300		
56	267674	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000		
57	376767	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	800		
58	270138	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	100		
59	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000		
60	268856	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20.000		
61	267651	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.000		
62	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 ML	800		
63	267688	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
64	273457	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	6.000		
65	273404	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML;		AMPOLA 1 ML	150		

		SOLUÇÃO INJETÁVEL					
66	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
67	448641	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA		COMPRIMIDO	2.500		
68	270007	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	150		
69	368612	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	300		
70	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA		UNIDADE 2 ML	300		
71	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	50		
72	267902	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	100		
73	268158	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400		
74	473230	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	100		
75	343633	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	100		
76	343631	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	100		
77	448769	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL		ENVELOPE 30 G	400		
78	267747	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12.000		
79	389863	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 ML	1.500		
80	268214	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	8.000		
81	394650	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	700		
82	332917	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA		AMPOLA 1 ML	700		
83	268074	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL		SPRAY 2,5 mL	3		
84	305725	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	300		
85	278283	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
86	278281	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	200		
87	437888	ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCAMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.		AMPOLA 0,5 ML	60		
		AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM					

88	348002	(TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.		FRASCO 200 ML	1.500		
89	267506	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
90	445578	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	50		
91	267508	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
92	267516	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000		
93	271746	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.200		
94	272434	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12.000		
95	271764	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15		
96	267614	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	600		
97	267613	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.000		
98	267564	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.000		
99	267566	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.000		
100	605559	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO; 5 G; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO SACHÊ/ ENVELOPE		ENVELOPE	360		
101	476833	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 0,1 MG/ML (0,01%); GEL		SERINGA PREENCHIDA 1ML	40		
102	404131	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 5 ML	250		
103	271165	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300		
104	267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.600		
105	270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400		
106	282313	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
107	272044	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
108	267568	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
109	268960	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	500		
110	272194	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 10 ML	150		
111	274573	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	1.500		
112	268510	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 ML	500		
113	268115	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	150		
114	268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA		UNIDADE	12.000		
115	272326	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	100		

116	267772	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
117	272362	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5 ML	150		
118	267424	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	50		
119	267425	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300		
120	274497	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
121	267642	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
122	272475	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	48		
123	268242	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU		FRASCO 100 ML	50		
124	276283	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	150		
125	272478	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100		
126	267647	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
127	273396	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.200		
128	273395	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	200		
129	272525	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	720		
130	267654	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200		
131	267653	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6.000		
132	268292	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
133	309042	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	100		
134	267666	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	12.000		
135	267663	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000		
136	274467	HIALURONATO DE SÓDIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100		
137	290992	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	300		
138	267674	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000		
139	376767	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	800		
140	270138	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	100		
141	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000		
142	268856	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20.000		
143	267651	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7.000		
144	273659	MESNA (MERCAPTOETANOSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 ML	800		
145	267688	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.500		
146	273457	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	6.000		
MONONITRATO DE							

147	273404	ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	150		
148	273400	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
149	448641	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA		COMPRIMIDO	2.500		
150	270007	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	150		
151	368612	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	300		
152	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA		UNIDADE 2 ML	300		
153	282580	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	50		
154	267902	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	100		
155	268158	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400		
156	473230	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	100		
157	343633	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	100		
158	343631	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA		AMPOLA 2 ML	100		
159	448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL		ENVELOPE 30 G	400		
160	267747	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12.000		
161	389863	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA 2 ML	1.500		
162	268214	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	8.000		
163	394650	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	700		
164	332917	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA		AMPOLA 1 ML	700		

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar

os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva**, Assistente Administrativo, em 31/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43818922** e o código CRC **E69AD743**.

Referência: Processo nº 23765.012848/2024-11 SEI nº 43818922

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.012848/2024-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no art. 38 da Lei 13.303/2016, no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e no art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão que pretenda contratar, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 04/11/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43844927** e o código CRC **6F80A2BF**.

Estudo Técnico Preliminar 113/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.012848/2024-11

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra "Medicamentos", designada pela Portaria-SEI nº 423, de 10 de julho de 2024, publicada no Boletim Nº 30, 11 de julho de 2024 (41594090), elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH /GAD/HU-UFJF (41870798), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH e com a INMP nº 01/2019.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de **medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral** para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora /EBSE RH, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence à categoria de compra: *Medicamentos*.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 38/2024 - Após as avaliações

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSE RH	CATMAT	COMPETITIVIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE A LICITAR

1	291663	EBF00729	268074	Exclusividade ME /EPP	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL	SPRAY 2,5 mL	3
2	213659	EBF00739	305725	Exclusividade ME /EPP	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
3	13587	EBF00995	278283	Exclusividade ME /EPP	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
4	209244	EBF00999	278281	Exclusividade ME /EPP	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
					ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O		

5	501522	EBS02389	437888	Exclusividade ME /EPP	FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.	AMPOLA 0,5 ML	60
6	249564	EBS02300	348002	Exclusividade ME /EPP	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.	FRASCO 200 ML	1.500
7	153451	EBF02521	267506	Exclusividade ME /EPP	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
8	271083	EBF02479	445578	Exclusividade ME /EPP	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50

9	13684	EBF02592	267508	Exclusividade ME /EPP	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
10	290949	EBF01009	267516	Exclusividade ME /EPP	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
11	154130	EBF02473	271746	Exclusividade ME /EPP	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
12	181099	EBF01018	272434	Exclusividade ME /EPP	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
13	17612	EBF02564	271764	Exclusividade ME /EPP	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15
14	222666	EBF01024	267614	Exclusividade ME /EPP	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600

15	13978	EBF01025	267613	Exclusividade ME /EPP	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
16	269174	EBF01030	267564	Exclusividade ME /EPP	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
17	280632	EBF01032	267566	Exclusividade ME /EPP	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
18	505682	EBF03615	605559	Exclusividade ME /EPP	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO; 5 G; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO SACHÊ/ ENVELOPE	ENVELOPE	360
19	505856	EBF03596	476833	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE METILTIONÍNIO (AZUL DE METILENO); 0,1 MG/ML (0,01%); GEL	SERINGA PREENCHIDA 1ML	40

20	291561	EBF02491	404131	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE METILTIONÍO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 5 ML	250
21	502722	EBF01049	271165	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
22	13757	EBF01053	267510	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
23	16772	EBF02570	270140	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
24	501510	EBF02474	282313	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
25	14214	EBF01058	272044	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500

26	18686	EBF01062	267568	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
27	14834	EBF01064	268960	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
28	279445	EBF01065	272194	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 10 ML	150
29	290858	EBF01183	274573	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
30	138363	EBF02497	268510	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500

31	15458	EBF01068	268115	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
32	980240	EBF01069	268111	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA	UNIDADE	12.000
33	116246	EBF02498	272326	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
34	17809	EBF01084	267772	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
35	181277	EBF02499	272362	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150
36	18252	EBF01086	267424	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
37	18244	EBF01087	267425	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
38	274430	EBF01089	274497	Exclusividade ME /EPP	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
39	14451	EBF02606	267642	Exclusividade ME /EPP	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500

40	505308	EBF02607	272475	Exclusividade ME /EPP	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	48
41	19267	EBF02534	268242	Exclusividade ME /EPP	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU	FRASCO 100 ML	50
42	12769	EBF01092	276283	Exclusividade ME /EPP	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
43	162248	EBF02573	272478	Exclusividade ME /EPP	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
44	14745	EBF01095	267647	Exclusividade ME /EPP	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
45	289010	EBF01097	273396	Exclusividade ME /EPP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
46	16497	EBF01098	273395	Exclusividade ME /EPP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200
47	505908	EBF00944	272525	Exclusividade ME /EPP	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	720
48	14931	EBF01104	267654	Exclusividade ME /EPP	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
49	14923	EBF01105	267653	Exclusividade ME /EPP	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
50	114081	EBF02507	268292	Exclusividade ME /EPP	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
51	980323	EBF02512	309042	Exclusividade ME /EPP	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100

52	15180	EBF01115	267666	Exclusividade ME /EPP	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	12.000
53	15172	EBF01122	267663	Exclusividade ME /EPP	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
54	221759	EBF02610	274467	Exclusividade ME /EPP	HIALURONATO DE SÓDIO; 10 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100
55	172502	EBF02611	290992	Exclusividade ME /EPP	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	300
56	281190	EBF01132	267674	Exclusividade ME /EPP	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
57	265217	EBF02539	376767	Exclusividade ME /EPP	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800

58	13897	EBF02579	270138	Exclusividade ME /EPP	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
59	281536	EBF00761	268124	Exclusividade ME /EPP	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
60	264369	EBF01141	268856	Exclusividade ME /EPP	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
61	142077	EBF01143	267651	Exclusividade ME /EPP	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
62	17248	EBF02514	273659	Exclusividade ME /EPP	MESNA (MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	800

63	16039	EBF01147	267688	Exclusividade ME /EPP	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
64	17345	EBF02584	273457	Exclusividade ME /EPP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.000
65	142921	EBF01149	273404	Exclusividade ME /EPP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
66	175706	EBF01150	273400	Exclusividade ME /EPP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
67	278891	EBF01157	448641	Exclusividade ME /EPP	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.500
68	168432	EBF01158	270007	Exclusividade ME /EPP	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
69	292280	EBF02543	368612	Exclusividade ME /EPP	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300
					NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO		

70	17426	EBF01161	453501	Exclusividade ME /EPP	INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	UNIDADE 2 ML	300
71	16152	EBF01163	282580	Exclusividade ME /EPP	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
72	179337	EBF01165	267902	Exclusividade ME /EPP	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100
73	17620	EBF02552	268158	Exclusividade ME /EPP	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
74	503694	EBF01170	473230	Exclusividade ME /EPP	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
75	289168	EBF01171	343633	Exclusividade ME /EPP	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
76	503692	EBF01172	343631	Exclusividade ME /EPP	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
77	145394	EBF02623	448769	Exclusividade ME /EPP	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL	ENVELOPE 30 G	400
78	271617	EBF01174	267747	Exclusividade ME /EPP	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
79	504198	EBF02517	389863	Exclusividade ME /EPP	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 2 ML	1.500
80	13862	EBF01806	268214	Exclusividade ME /EPP	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.000
81	16144	EBF01181	394650	Exclusividade ME /EPP	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700

82	136239	EBF02797	332917	Exclusividade ME /EPP	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMPOLA 1 ML	700
83	291663	EBF00729	268074	Ampla	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL	SPRAY 2,5 mL	3
84	213659	EBF00739	305725	Ampla	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	300
85	13587	EBF00995	278283	Ampla	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
86	209244	EBF00999	278281	Ampla	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200
87	501522	EBS02389	437888	Ampla	ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL. PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.	AMPOLA 0,5 ML	60
					AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCOFEROL). EMBALAGEM		

88	249564	EBS02300	348002	Ampla	RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.	FRASCO 200 ML	1.500
89	153451	EBF02521	267506	Ampla	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
90	271083	EBF02479	445578	Ampla	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50
91	13684	EBF02592	267508	Ampla	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
92	290949	EBF01009	267516	Ampla	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
93	154130	EBF02473	271746	Ampla	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
94	181099	EBF01018	272434	Ampla	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
95	17612	EBF02564	271764	Ampla	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15
96	222666	EBF01024	267614	Ampla	CAPTOPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
97	13978	EBF01025	267613	Ampla	CAPTOPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
98	269174	EBF01030	267564	Ampla	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
99	280632	EBF01032	267566	Ampla	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000

100	505682	EBF03615	605559	Ampla	CICLOSSILICATO DE ZIRCÔNIO SÓDICO HIDRATADO; 5 G; PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO SACHÊ/ ENVELOPE	ENVELOPE	360
101	505856	EBF03596	476833	Ampla	CLORETO DE METILTIONÍO (AZUL DE METILENO); 0,1 MG/ML (0,01%); GEL	SERINGA PREENCHIDA 1ML	40
102	291561	EBF02491	404131	Ampla	CLORETO DE METILTIONÍO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	250
103	502722	EBF01049	271165	Ampla	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
104	13757	EBF01053	267510	Ampla	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.600
105	16772	EBF02570	270140	Ampla	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
106	501510	EBF02474	282313	Ampla	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
107	14214	EBF01058	272044	Ampla	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
108	18686	EBF01062	267568	Ampla	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
109	14834	EBF01064	268960	Ampla	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
110	279445	EBF01065	272194	Ampla	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	150

111	290858	EBF01183	274573	Ampla	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
112	138363	EBF02497	268510	Ampla	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500
113	15458	EBF01068	268115	Ampla	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150
114	980240	EBF01069	268111	Ampla	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA	UNIDADE	12.000
115	116246	EBF02498	272326	Ampla	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
116	17809	EBF01084	267772	Ampla	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
117	181277	EBF02499	272362	Ampla	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150
118	18252	EBF01086	267424	Ampla	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
119	18244	EBF01087	267425	Ampla	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
120	274430	EBF01089	274497	Ampla	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
121	14451	EBF02606	267642	Ampla	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
122	505308	EBF02607	272475	Ampla	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	48
123	19267	EBF02534	268242	Ampla	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU	FRASCO 100 ML	50

124	12769	EBF01092	276283	Ampla	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150
125	162248	EBF02573	272478	Ampla	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
126	14745	EBF01095	267647	Ampla	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
127	289010	EBF01097	273396	Ampla	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
128	16497	EBF01098	273395	Ampla	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200
129	505908	EBF00944	272525	Ampla	DIPIRIDAMOL; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	720
130	14931	EBF01104	267654	Ampla	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
131	14923	EBF01105	267653	Ampla	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
132	114081	EBF02507	268292	Ampla	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
133	980323	EBF02512	309042	Ampla	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100
134	15180	EBF01115	267666	Ampla	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	12.000
135	15172	EBF01122	267663	Ampla	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000

136	221759	EBF02610	274467	Ampla	HIALURONATO DE SÓDIO; 10 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100
137	172502	EBF02611	290992	Ampla	HIALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
138	281190	EBF01132	267674	Ampla	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
139	265217	EBF02539	376767	Ampla	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
140	13897	EBF02579	270138	Ampla	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
141	281536	EBF00761	268124	Ampla	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
142	264369	EBF01141	268856	Ampla	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
143	142077	EBF01143	267651	Ampla	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000
144	17248	EBF02514	273659	Ampla	MESNA (MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	800
145	16039	EBF01147	267688	Ampla	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
146	17345	EBF02584	273457	Ampla	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6.000
147	142921	EBF01149	273404	Ampla	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150

148	175706	EBF01150	273400	Ampla	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
149	278891	EBF01157	448641	Ampla	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.500
150	168432	EBF01158	270007	Ampla	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
151	292280	EBF02543	368612	Ampla	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300
152	17426	EBF01161	453501	Ampla	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	UNIDADE 2 ML	300
153	16152	EBF01163	282580	Ampla	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50
154	179337	EBF01165	267902	Ampla	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100
155	17620	EBF02552	268158	Ampla	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400
156	503694	EBF01170	473230	Ampla	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
157	289168	EBF01171	343633	Ampla	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100
158	503692	EBF01172	343631	Ampla	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100

159	145394	EBF02623	448769	Ampla	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL	ENVELOPE 30 G	400
160	271617	EBF01174	267747	Ampla	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
161	504198	EBF02517	389863	Ampla	SUGAMADEx SÓDICO; 100 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	1.500
162	13862	EBF01806	268214	Ampla	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	8.000
163	16144	EBF01181	394650	Ampla	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700
164	136239	EBF02797	332917	Ampla	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMPOLA 1 ML	700

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi previsto o encaminhamento do Termo de Referência nº 38/2024, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos**.

TR 2024	OBJETO	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA DE COMPRA	Nº DE ITENS PROPOSTO (PAC)	ENCAMINHAR TR À UCL EM:
38	Aquisição de medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral	1. Medicamentos	91	08/2024

Os itens constam na Lista De Itens a Planejar Cronograma TR 0038/2024 (41870766), a qual foi avaliada pela Equipe de Planejamento de Compras (EPC) e pela Equipe Técnica de Suporte à EPC conforme a avaliação dos itens (42219625).

ACRÉSCIMO DE ITENS:

Os itens de AGHU 505682, 505856 e 505908 foram recentemente padronizados no HU/UFJF, conforme processos SEI nº 23765.005008/2024-00, 23765.009443/2024-03 e 23765.012053/2024-11 e constarão na lista de itens a planejar.

Os itens cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), foram duplicados, de forma a adotar o critério de exclusividade. Assim, para os itens duplicados será adotado o critério de preferência caso os itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte restarem desertos ou fracassados.

SUPRESSÃO DE ITENS:

Os itens de AGHU 13765, 271412, 16861, 270894, 138673, 155284, 291657, 13250, 142964, pertencentes à curva A na classificação ABC, estão em processos de compra centralizada da sede da EBSEH e, por isso, não constarão na lista de itens a planejar.

Os itens de AGHU 138673, 15946 e 15962 foram despadronizados conforme documento Despacho - SEI CFT/SUP/HU-UFJF 39262706 e, por isso, não constarão na lista de itens a planejar do TR 31/2024.

QUANTITATIVO FINAL:

O Termo de Referência nº 38/2024 será tramitado com 164 itens, sendo 82 medicamentos.

5. Descrição da necessidade

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/Ebserh.

Os materiais se referem a **medicamentos do aparelho cardiovascular, hormônios e análogos e medicamentos diversos e de uso geral**, a fim de abastecer o Hospital Universitário UFJF/Ebserh.

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde.

O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	ALAN DE PAIVA LOURES

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11+462/23, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;
3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades;

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH e no Decreto nº 11.462/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais a adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelo integrante requisitante da EPC no processo SEI, no qual demonstrou-se haver um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem licitados foram indicados pela equipe técnica de suporte à EPC e avaliados e adequados pelo coordenador do planejamento.

Considerou-se o consumo mensal ponderado e o estoque disponível no AGHU, bem como os aumentos percentuais estimados na nova contratualização SUS.

A correta mensuração dos quantitativos a licitar de cada produto é essencial para a continuidade da assistência hospitalar de qualidade destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a formação dos profissionais de saúde em atuação no Hospital Universitário de Juiz de Fora.

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação sigilosa com base no art. 34 da Lei 13.303/2016]

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação será o de menor valor por item, pois não há prejuízo para a solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

O Plano Anual de Compras de Materiais de Consumo 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH, prevê o encaminhamento do Termo de Referência nº 0038/2024 para a Unidade de Compras e Licitações (UCL) no mês de agosto/2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- a. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- b. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- c. Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

18. Classificação pela Lei n.º 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade do item 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSEH.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 13:31:02.

CAMILA ROCHA MIRANDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 11:50:57.

NAIRA LIGIA LIMA GIAROLA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 08:42:39.

LARYSSA NUNES SCHMITZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 14:21:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_avaliacao_dos_itens_TR_38_2024__.pdf (329.73 KB)

Anexo I - Planilha_avaliacao_dos_itens_TR_38_2024__.pdf

AVALIAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0038/2024																	
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO INTEGRANTE REQUISITANTE DA EPC												ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO COORDENADOR					
ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	 CATMAT SEDE	 CATALOGADO PARA O HU-UFJF?	DESCRIÇÃO COMPLETA AGHU	APRESENTAÇÃO	ÚLTIMA QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ESTIMADA CONTRATO GLOBAL	OBSERVAÇÕES DO REQUISITANTE	CONSUMO MENSAL PROJ. 12 MESES	CONSUMO ANUAL	CMP CTR GLOBAL 12 MESES PROJ.	CMP SEDE PROJ. 12 MESES	CONSUMO MÉDIO PROJ. 12 MESES	Quantitativo a Licitat	Observações
1	291663	EBF00729	268074	268074	SIM	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL	SPRAY 2,5 mL	ITEM RECÉM PADRONIZADO			0	2	0	0	0	3	
2	213659	EBF00739	305725	305725	SIM	ACETATO DE OCTREOTIDA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	250			240	195	199,6146	172,8	204	300	
3	13587	EBF00995	278283	278283	SIM	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100			0	39	23,2197	24	32	100	
4	209244	EBF00999	278281	278281	SIM	ADENOSINA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	200			0	80	171,4248	21,6	60	200	
5	501522	EBS02389	437888	437888	SIM	ADESIVO CIRÚRGICO DE DERIVADOS DE CIANOACRILATO; 1 MG/ML; LÍQUIDO TÓPICO ESTÉRIL PARA COAPTAÇÃO DE PELES SENSÍVEIS E PEQUENAS INCISÕES, DEVE FAZER O FECHAMENTO RÁPIDO DO FERIMENTO, INDOLOR, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM CERCA DE 0,5 ML.	AMPOLA 0,5 ML	60			48	20	0	21,6	20	60	
6	249564	EBS02300	348002	348002	SIM	AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) + TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) + VITAMINAS A (RETINOL) + VITAMINA E (TOCÓFEROL), EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE APRESENTAR RMS. APRESENTAÇÃO: LOÇÃO, CERCA DE 200 ML.	FRASCO 200 ML	1600			696	777	1287,0348	856,8	848	1.500	
7	153451	EBF02521	267506	267506	SIM	ALBENDAZOL; 400 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100			48	62	87,90315	55,2	72	100	
8	271083	EBF02479	445578	445578	SIM	ÁLCOOL ETÍLICO ESTÉRIL ABSOLUTO; 99,6%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	50			0	9	0	8,4	14	50	
9	13684	EBF02592	267508	267508	SIM	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000			2256	713	1096,30155	940,8	724	1.500	
10	290949	EBF01009	267516	267516	SIM	ATENOLOL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			3036	3048	4012,03245	3363,6	3294	5.000	
11	154130	EBF02473	271746	271746	SIM	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200			648	683	910,54395	621,6	760	1.200	
12	181099	EBF01018	272434	272434	SIM	BESILATO DE ANLODIPINO; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000			6048	9242	11241,6519	8980,8	8976	12.000	
13	17612	EBF02564	271764	271764	SIM	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150			0	81	14,92695	1,2	2	15	
14	222666	EBF01024	267614	267614	SIM	CAPTÓPRIL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600			0	0	1393,182	0	0	600	
15	13978	EBF01025	267613	267613	SIM	CAPTÓPRIL; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			912	1545	2258,9451	1101,6	1144	3.000	
16	269174	EBF01030	267564	267564	SIM	CARVEDILOL; 12,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6500			7848	4761	6479,95485	5437,2	4202	7.000	
17	280632	EBF01032	267566	267566	SIM	CARVEDILOL; 3,125 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6500			2460	5395	6513,12585	4066,8	5374	7.000	
18	291561	EBF02491	404131	404131	SIM	CLORETO DE METILTIRONÍNIO (AZUL DE METILENO); 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	250			0	154	143,9082	74,4	124	250	
19	502722	EBF01049	271165	271165	SIM	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA; 2,5 MG + 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300			60	82	0	122,4	144	300	
20	13757	EBF01053	267510	267510	SIM	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 200 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1600			1200	1198	1587,23235	1155,6	1222	1.600	
21	13765	EBF01055	271710	271710	SIM	CLORIDRATO DE AMIODARONA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2000			468	1490	1364,8068	1442,4	1536	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSERH Sede
22	16772	EBF02570	270140	270140	SIM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400			24	73	333,36855	33,6	48	400	
23	501510	EBF02474	282313	282313	SIM	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	320			504	177	281,9535	280,8	232	500	
24	14214	EBF01058	272044	272044	SIM	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 0,15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			0	178	1373,2794	0	0	1.500	
25	271412	EBF01060	340206	340206	SIM	CLORIDRATO DE CLONIDINA; 150 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1400			1020	989	1367,6985	1024,8	972	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSERH Sede
26	18686	EBF01062	267568	267568	SIM	CLORIDRATO DE DILTIAZEM; 60 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350			552	158	275,3193	343,2	200	500	
27	16861	EBF01063	268446	268446	SIM	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA; 12,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1250			588	1040	1251,8466	914,4	1032	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSERH Sede
28	14834	EBF01064	268960	268960	SIM	CLORIDRATO DE DOPAMINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	350			528	152	351,2598	201,6	160	500	
29	279445	EBF01065	272194	272194	SIM	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	85			156	64	84,66705	104,4	78	150	
30	270894	EBF01066	272193	272193	SIM	CLORIDRATO DE ESMOLOL; 250 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	30			0	0	0	0	0	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSERH Sede
31	290858	EBF01183	274573	274573	SIM	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1100			1236	1041	1037,7141	1117,2	1042	1.500	
32	138363	EBF02497	268510	268510	SIM	CLORIDRATO DE FLUMAZENIL; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	250			384	243	353,86485	306	262	500	
33	15458	EBF01068	268115	268115	SIM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50			192	25	6,1896	81,6	48	150	
34	980240	EBF01069	268111	268111	SIM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO OU DRÁGEA	UNIDADE	9000			11544	8984	9964,5684	9334,8	8570	12.000	
35	116246	EBF02498	272326	272326	SIM	CLORIDRATO DE NALOXONA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	50			96	44	49,93185	61,2	50	100	
36	17809	EBF01084	267772	267772	SIM	CLORIDRATO DE PROPANOLOL; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			216	699	820,98225	686,4	740	1.500	
37	181277	EBF02499	272362	272362	SIM	CLORIDRATO DE PROTAMINA; 10 MG/ML (1000 UI/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	150			0	99	104,2056	80,4	102	150	
38	18252	EBF01086	267424	267424	SIM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 2,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50			0	0	0	0	0	50	
39	18244	EBF01087	267425	267425	SIM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL; 80 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500			0	78	92,8788	76,8	128	300	
40	274430	EBF01089	274497	274497	SIM	CLORTALIDONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600			156	120	442,83285	138	154	500	
41	14451	EBF02606	267642	267642	SIM	COLCHICINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300			576	209	89,5617	349,2	246	500	
42	505308	EBF02607	272475	272475	SIM	DANTROLENO SÓDICO; 20 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ITEM RECÉM PADRONIZADO			0	0	0	0	0	48	
43	19267	EBF02534	268242	268242	SIM	DELTAMETRINA; 0,2 MG/ML; XAMPU	FRASCO 100 ML	30			12	13	26,5368	7,2	8	50	
44	12769	EBF01092	276283	276283	SIM	DESLANOSÍDEO; 0,2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	150			0	78	58,04925	34,8	46	150	
45	162248	EBF02573	272478	272478	SIM	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100			0	10	14,92695	2,4	4	100	
46	138673	EBF01094	267648	267648	SIM	DIGOXINA; 0,05 MG/ML; ELIXIR	FRASCO 60 ML	50			0	0	0	0	0	0	Despadronizado conforme Despacho - SEI CFT/SUP/RLJ-UFJF 39262706
47	14745	EBF01095	267647	267647	SIM	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200			36	39	0	30	38	200	
48	289010	EBF01097	273396	273396	SIM	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200			804	662	1345,08405	745,2	534	1.200	
49	16497	EBF01098	273395	273395	SIM	DINITRATO DE ISOSSORBIDA; 5 MG; COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	210			96	93	180,78195	68,4	70	200	
50	14885	EBF01100	268255	268255	SIM	EPINEFRINA; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4000			4668	3286	3779,83545	3553,2	3094	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSERH Sede
51	14931	EBF01104	267654	267654	SIM	ESPIRONOLACTONA; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200			96	21	0	28,8	16	200	
52	14923	EBF01105	267653	267653	SIM	ESPIRONOLACTONA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000			5892	3801	5819,85195	4140	3704	6.000	
53	114081	EBF02507	268292	268292	SIM	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 15 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500			24	2	781,17705	7,2	4	500	
54	980323	EBF02512	309042	309042	SIM	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO); 50 MG (10 MG/ML); PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100			0	64	47,9694	19,2	32	100	
55	15180	EBF01115	267666	267666	SIM	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	11000									

56	15172	EBF01122	267663	267663	SIM	FUROSEMIDA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000			5484	6537	6788,44515	6542,4	6184	8.000	
57	155284	EBF01125	442584	442584	SIM	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	11000			10968	10874	10420,1916	11235,6	11662	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSE RH Sede
58	221759	EBF02610	274467	274467	SIM	HALURONATO DE SÓDIO; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA 2 ML	100			0	14	0	6	10	100	
59	172502	EBF02611	290992	290992	SIM	HALURONIDASE; 2.000 UTR; PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300			192	180	288,73635	207,6	182	300	
60	281190	EBF01132	267674	267674	SIM	HIDROCLOROTIAZIDA; 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500			6252	3781	4454,8653	4878	4198	5.000	
61	265217	EBF02539	376767	376767	SIM	IVERMECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500			396	534	464,394	469,2	474	800	
62	13897	EBF02579	270138	270138	SIM	LACTATO DE BIPERIDENO; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100			0	3	0	8,4	6	100	
63	281536	EBF00761	268124	268124	SIM	LEVOTIROXINA SÓDICA; 25 MCG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8700			4080	5309	7697,33055	5077,2	5546	8.000	
64	264369	EBF01141	268856	268856	SIM	LOSARTANA POTÁSSICA; 50 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17000			20724	14363	17000,1375	15549,6	14516	20.000	
65	142077	EBF01143	267651	267651	SIM	MALEATO DE ENALAPRIL; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5500			6840	4751	5493,1176	5832	5036	7.000	
66	15946	EBF02540	267692	267692	SIM	MEBENDAZOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50			0	0	0	0	0	0	Despadronizado conforme Despacho - SEI CFT/SUP/HU-UFJF 39262706
67	15962	EBF02541	267694	267694	SIM	MEBENDAZOL; 20 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30 ML	50			0	1	0	3,6	2	0	Despadronizado conforme Despacho - SEI CFT/SUP/HU-UFJF 39262706
68	17248	EBF02514	273659	273659	SIM	MESNA (MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	800			408	329	618,96	224,4	238	800	
69	16039	EBF01147	267688	267688	SIM	METILDOPA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900			2580	926	593,7609	1168,8	924	1.500	
70	17345	EBF02584	273457	273457	SIM	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5000			3900	3987	8099,81445	4185,6	4176	6.000	
71	142921	EBF01149	273404	273404	SIM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 10 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	150			0	107	170,83065	-22,8	54	150	
72	175706	EBF01150	273400	273400	SIM	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1650			1128	1514	1630,35465	1346,4	1448	2.000	
73	278891	EBF01157	448641	448641	SIM	NIFEDIPINO; 20 MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA/PROLONGADA	COMPRIMIDO	1000			5328	717	721,46925	1975,2	1308	2.500	
74	168432	EBF01158	270007	270007	SIM	NIMODIPINO; 30 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150			0	0	0	0	0	150	
75	292280	EBF02543	368612	368612	SIM	NITAZOXANIDA; 500 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300			36	194	273,66075	134,4	152	300	
76	291657	EBF01159	268970	268970	SIM	NITROGLICERINA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	130			0	107	173,3088	85,2	94	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSE RH Sede
77	17426	EBF01161	273719	453501	SIM	NITROPRUSSETO DE SÓDIO; 50 MG (25 MG/ML); PÓ OU SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA	UNIDADE 2 ML	150			252	165	196,5198	176,4	150	300	
78	16152	EBF01163	282580	282580	SIM	OLEATO DE MONOETANOLAMINA; 50 MG/ML (5%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	50			24	4	0	7,2	4	50	
79	179337	EBF01165	267902	267902	SIM	PENTOXIFILINA; 400 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100			0	0	0	0	0	100	
80	17620	EBF02552	268158	268158	SIM	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	390			48	163	384,7836	14,4	8	400	
81	503694	EBF01170	473230	473230	SIM	POLIDOCANOL; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100			0	15	14,92695	9,6	16	100	
82	289168	EBF01171	343633	343633	SIM	POLIDOCANOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100			0	3	4,97565	0	0	100	
83	503692	EBF01172	343631	343631	SIM	POLIDOCANOL; 5 MG/ML (0,5 %); SOLUÇÃO INJETÁVEL ESPECIALMENTE MANIPULADA	AMPOLA 2 ML	100			0	0	0	0	0	100	
84	145394	EBF02623	448769	448769	SIM	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO; 27 G (900 MG/G); GRANULADO SOLÚVEL	ENVELOPE 30 G	300			480	180	393,07635	231,6	158	400	
85	271617	EBF01174	267747	267747	SIM	SINAVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000			12084	8164	10419,0111	9195,6	8582	12.000	
86	504198	EBF02517	389863	389863	SIM	SUGAMADEX SÓDICO; 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 2 ML	800			1452	843	713,1765	1101,6	972	1.500	
87	13862	EBF01806	268214	268214	SIM	SULFATO DE ATROPINA; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	7000			6336	6216	7762,014	6764,4	6894	8.000	
88	13250	EBF01178	287687	287687	SIM	SULFATO DE EFEDRINA; 50 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2500			1392	803	2275,1556	1333,2	1278	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSE RH Sede
89	142964	EBF01180	345259	345259	SIM	TARTARATO DE METOPROLOL; 1 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	650			312	409	625,2336	334,8	370	0	Medicamento da curva A a ser licitado pela EBSE RH Sede
90	16144	EBF01181	276658	394650	SIM	TARTARATO DE METOPROLOL; 100 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600			660	564	570,5412	478,8	578	700	
91	136239	EBF02797	332917	332917	SIM	VASOPRESSINA (ARGIPRESSINA); 20 U/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA	AMPOLA 1 ML	660			408	521	611,223	548,4	570	700	